



DECRETO Nº 38, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeação da Equipe de Transição para a Gestão Municipal.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular funcionamento da máquina pública durante o processo de transição de governo, ainda que o Prefeito eleito seja o mesmo que está atualmente no cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer uma prestação de contas geral à população, bem como a obrigação de realizar um levantamento da atual situação financeira da gestão;

CONSIDERANDO o princípio da transparência e a importância de assegurar o acesso às informações necessárias ao planejamento da nova gestão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Vera Mendes/PI quanto ao processo de transição governamental,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Transição de Governo, composta por representantes da equipe do prefeito reeleito, com a finalidade de realizar a transição administrativa, técnica e financeira da gestão municipal.

Art. 2º - A Equipe de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, nomeados para atuar até a posse do novo chefe do Poder Executivo:

- a) Fernanda Silva Sousa Campos, CPF nº 038.668.973-32;
- b) Marcilene Marina Sousa Silva, CPF nº 831.575.573-00;
- c) Flávio José de Carvalho Sousa, CPF nº 073.826.253-62;
- c) Yana de Moura Gonçalves, CPF nº 028.719.283-04.

Art. 3º - Compete à Equipe de Transição de Governo:

- I - solicitar informações e documentos necessários ao processo de transição de governo, em especial sobre a situação financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal da administração municipal;
- II - preparar relatórios sobre as condições dos órgãos municipais para a nova gestão;
- III - promover reuniões de trabalho e elaborar documentos que facilitem a continuidade das políticas públicas e a execução dos programas em andamento;
- IV - adotar outras medidas que se façam necessárias para assegurar a continuidade administrativa.



Art. 4º - Os órgãos e entidades da administração municipal ficam obrigados a prestar todas as informações solicitadas pela Equipe de Transição, bem como disponibilizar o acesso a documentos, relatórios e demais elementos necessários ao pleno exercício das funções da equipe.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI, em 16 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI